

De: Creluzia [creluzia.sms@epdvr.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 16 de março de 2022 18:05
Para: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Cc: osniaugusto@gmail.com
Assunto: RES: PE 034/2022 - Pedidos de Esclarecimentos.

Sr. Pregoeiro,

Em resposta ao pedido de esclarecimento da Vivo Empresa, prestamos os seguintes esclarecimentos que foram formulados em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação que nos lê em cópia.

1- EDITAL:

2.1- O objeto deste pregão eletrônico é Contratação empresas especializadas para prestação de serviços de acesso à Internet, **preferencialmente por meio de fibra óptica**, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - SMSVR, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que o Contratante é o responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura interna necessária a entrega do serviço contratado, incluindo a tubulação / esteira para passagem da fibra entre o DG e o local de instalação, golden jumpers, se necessários, local físico para instalação dos equipamentos, climatização, aterramento e energia elétrica. Por sua vez, a Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura externa, entre seu backbone e o DG da Contratada, assim como o fornecimento e lançamento da fibra até o local de instalação do serviço. Entendemos que pequenas adequações relacionadas ao fornecimento do serviço poderão ser realizadas pela Contratada, desde que não gerem custos adicionais para a Contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento da licitante. A contratante será responsável por fornecer o local onde será instalado os equipamentos e energia elétrica (por exemplo: rack). Todo material externo e interno até chegar com a fibra no rack será por conta da contratada.

2- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 - Os prazos para instalação e ativação dos pontos de comunicação de internet dar-se-á, no máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

ESCLARECIMENTO: A ativação do serviço de enlace de dados pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede de acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o prazo de 15 dias corridos deverá ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Este fato beneficiará somente o prestador de serviço atual, pois já possui sua rede instalada, prejudicando a participação de outros concorrentes, e conseqüentemente a competitividade do certame. Por isso, solicitamos que o prazo de instalação seja de pelo menos 60 dias. Será acatada nossa solicitação?

Resposta: O prazo previsto no edital deverá ser cumprido em razão da necessidade de implantação do prontuário eletrônico junto a diversos estabelecimentos de saúde do município. O julgamento da proposta será por item e não por preço global, visando a disponibilidade e competitividade entre as empresas.

3 - Item do Edital: 4.3.5 - Disponibilidade e qualidade de serviço: Para efeito qualitativo o portal para

aferição será A Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ)1;

ESCLARECIMENTO: Favor esclarecer o que é a "Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ)1". Será atendida nossa solicitação?

Resposta: EAQ trata-se de um software de medição disponível gratuitamente, no site da Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ), não requer nenhum hardware ou equipamento especial para ser utilizado e funciona a partir do acesso à página <https://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/>

4 – Item do Edital: 4.3.9 - Para efeitos de pagamento, quando solicitado, a empresa CONTRATADA emitirá

relatório de padrão de qualidade em conjunto com a nota fiscal, a ser paga, de todos os índices de medição (inclusive disponibilidade), comprovando assim a qualidade do serviço exigido pelo contrato. Tal relatório também poderá ser disponibilizado no serviço de gerenciamento que será disponibilizado pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO: Não fornecemos relatório para controle da qualidade do serviço junto com o envio da fatura conforme solicitado. Disponibilizamos um serviço de gerenciamento, com acesso via WEB, onde a Contratante poderá gerar relatórios para acompanhar a qualidade do serviço. Mensalmente também será enviado para a Contratante, de forma independente da fatura, um relatório contendo um resumo dos chamados técnicos e os índices de disponibilidades por link de acesso, dentre outras informações. Podemos atender desta forma?

Resposta: Está correto o entendimento da licitante.

5- Item do Edital: 4.3.10 - Independente do relatório requisitado pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os dados de qualidade de serviço, atualizados, no ambiente de gerenciamento de serviços fornecido a CONTRATANTE para acompanhamento e gerenciamento do contrato;

ESCLARECIMENTO: No portal de gerenciamento é possível o acompanhamento do status do serviço, tais como latência, taxa de erro e status do serviço, de forma on-line e a geração de relatórios. Podemos atender desta forma?

Resposta: Está correto o entendimento da licitante

6- Item do Edital: 4.3.13 - A qualquer momento a SMSVR poderá solicitar a empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais e sem interrupção dos serviços, e em qualquer enlace da rede a medição de parâmetros ou indicadores (a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do relatório das medições);

ESCLARECIMENTO: O sistema de gerenciamento fornecido permite a Contratante acompanhar o status do serviço de forma on-line. Entendemos que assim estamos atendendo ao edital. Está correto o entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da licitante

7- Item do Edital: 4.3.15 - Deve estar incluso no serviço de ativação todo e qualquer equipamento ou material necessário para o bom funcionamento do serviço.

4.3.15.1 - A instalação do ponto de acesso deverá chegar até o rack instalado em cada unidade de saúde. A SMSVR estará adquirindo, através de outro processo de compras, equipamento do tipo RouterBoard para Load Balance nas unidades de saúde para o link PMVR e o link redundante ora contratado (o balanceamento da utilização da rede passa sobretudo por reencaminhar o tráfego por caminhos alternativos a fim de descongestionar os acessos aos servidores), devendo a CONTRATADA, prestar apoio devido para que técnicos da SMSVR possam efetuar a instalação e/ou configuração necessária.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que a Contratada deverá repassar para a Contratante todas as informações necessárias a utilização do serviço IP Internet. Não faz parte da atribuição desta Contratada a parametrização do serviço de balanceamento de links. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento da licitante.

8- Item do Edital: 4.3.20 - As senhas de acesso aos equipamentos locados, com privilégios administrativos e irrestritos poderão ser solicitadas, pela SMSVR em qualquer momento à empresa CONTRATADA;

ESCLARECIMENTO: Por questões de segurança não fornecemos as senhas com privilégios administrativos e irrestritos, ou seja, com privilégios de escrita, para a Contratante. Caso desejado, poderá ser fornecido um acesso com privilégio somente leitura. Podemos atender desta forma?

Resposta: Sim, poderá ser atendido dessa forma

9- Item do Edital: 5.4 - A Empresa CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

ESCLARECIMENTO: Entendemos que estas informações poderão ser fornecidas até a conclusão da implantação do serviço. Está correto o entendimento?

Resposta: O ideal é que a empresa por ocasião da assinatura do contrato já forneça quais os procedimentos e informações quanto ao seu serviço de suporte e solução de problemas, todavia não vemos obstáculo que esses procedimentos e informações sejam fornecidas até a implantação.

10 – Item do Edital: 5.6 - Quando solicitado pela SMSVR, a mudança de endereço, interno ou externo, dos circuitos deverá ser feita sem ônus para a solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura (espaço físico, ponto de energia e conexão com a rede interna) mínima para mudança.

ESCLARECIMENTO: Qualquer mudança de endereço, interno ou externo, irá gerar um custo. Entendemos que para qualquer solicitação de mudança, a Contratada deverá realizar um estudo de viabilidade técnica que irá indicar a viabilidade da mudança, os custos e prazos. Entendemos que a Contratada não será obrigada a atender a solicitação no caso de inviabilidade técnica ou de custos adicionais que causem desequilíbrio financeiro ao contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

11- Item do Edital: 6.5 - A instalação de equipamentos externos é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos/fibra, elos, tubulações, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, quando for necessário, sem ônus para a SMSVR;

ESCLARECIMENTO (1): Entendemos que a Contratada deve fornecer a infraestrutura externa ao endereço da Contratante, ou seja, entre o backbone da Contratada e o DG da Contratante. No entanto, toda a infraestrutura interna, ou seja, do DG para dentro deve ser fornecida pela Contratante. Em relação ao interior do endereço do cliente, a Contratada deverá fornecer somente a fibra óptica do enlace e os equipamentos necessários. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO (2): Entendemos que em nenhuma hipótese será cobrado da Contratada o fornecimento de sistema de aterramento ou de para-raios. Está correto o entendimento?

ESCLARECIMENTO (3): Entendemos que a Contratante já possui a rede LAN instalada e funcionando nos seus endereços, sendo o objeto deste contrato somente o fornecimento do serviço de IP Internet. Está correto o entendimento?

Resposta: Esclarecimento 1: Não está correto o entendimento da licitante. A Contratada deverá entregar o link funcional no rack já existente nas unidades e todo material inclusive interno deve ser por conta da contratada.

Esclarecimentos 2 e 3: está correto o entendimento da licitante.

12- Item do Edital: 6.7 - Os critérios de configurações deverão ser repassados a SMSVR, bem como todas as senhas de acesso aos equipamentos.

ESCLARECIMENTO (1): Somente poderão ser fornecidas senhas com privilégio somente leitura nos roteadores (CPE). Por questões de segurança as senhas com privilégio de administrador (escrita) não poderão ser fornecidas. Podemos atender desta forma?

ESCLARECIMENTO (2): Entendemos que a Contratada é responsável pela configuração dos equipamentos, não sendo necessário repassar nenhum critério para a Contratante. Está correto o entendimento? Caso não esteja, solicitamos que seja esclarecido qual o tipo de informação que deverá ser fornecido à Contratante.

Resposta: Esclarecimento 1: está correto o entendimento da licitante.

Esclarecimento 2: Deverá ser passado parâmetros para teste em rede local em caso de algum problema.. ex: endereço IP def gateway..

13- ANEXO 06 - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir e subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

ESCLARECIMENTO: É notório que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção das redes de telecomunicações nacionais. Também é de conhecimento público que as empresas de telecomunicações utilizam rede uma das outras, seja para a conexão de "última milha" seja em conexões de backbone, seja para conexões de acesso. Assim, é seguro que TODAS as licitantes em algum momento vão utilizar empresas parceiras para execução de objeto de tamanha complexidade. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos serviços, bem como utilização de "última milha" de outras operadoras, desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Considerando o quantitativo de endereços (79) pontos e estudo de viabilidade em realização, solicitamos que o prazo previsto para licitação, seja prorrogado.

Nosso pedido será acatado?

Resposta: Conforme já respondemos em questionamento anterior dessa mesma empresa (datado de 15/03/2022) não poderemos acatar o pedido da licitante.

Att

Crelúzia Gratival de Aguiar

Matrícula 086401 - PMVR

Gerente de Divisão

Departamento de Informação, Planejamento, Inovação e Qualidade

Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ

Telefone: (24) 98828-2566

De: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br [mailto:cpl4.fms.sms@epdvr.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 16:41

Para: creluzia.sms@epdvr.com.br

Assunto: ENC: PE 034/2022 - Pedidos de Esclarecimentos.

De: Paulo Roberto Ceia Bravo [mailto:paulo.bravo@telefonica.com]
Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 16:36
Para: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Assunto: PE 034/2022 - Pedidos de Esclarecimentos.

Bom tarde - Crelúzia

Encaminho para conhecimento e análise no pedido esclarecimento formulado pela empresa em questão.
Fineza de urgência na resposta, considerando que abertura do certame está agendado para o dia 21/03/2022.

Cláudio de Alcântara Neves
Pregoeiro

Prezados,

Considerando o item 1.5 do referidos edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos.

2-

EDITAL:

2.1- O objeto deste pregão eletrônico é Contratação empresas especializadas para prestação de serviços de acesso à Internet, **preferencialmente por meio de fibra óptica**, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - SMSVR, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que o Contratante é o responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura interna necessária a entrega do serviço contratado, incluindo a tubulação / esteira para passagem da fibra entre o DG e o local de instalação, golden jumpers, se necessários, local físico para instalação dos equipamentos, climatização, aterramento e energia elétrica. Por sua vez, a Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura externa, entre seu backbone e o DG da Contratada, assim como o fornecimento e lançamento da fibra até o local de instalação do serviço. Entendemos que pequenas adequações relacionadas ao fornecimento do serviço poderão ser realizadas pela Contratada, desde que não gerem custos adicionais para a Contratada. Está correto nosso entendimento?

2

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 - Os prazos para instalação e ativação dos pontos de comunicação de internet dar-se-á, no máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

ESCLARECIMENTO: A ativação do serviço de enlace de dados pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede de acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o

prazo de 15 dias corridos deverá ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Este fato beneficiará somente o prestador de serviço atual, pois já possui sua rede instalada, prejudicando a participação de outros concorrentes, e conseqüentemente a competitividade do certame. Por isso, solicitamos que o prazo de instalação seja de pelo menos 60 dias. Será acatada nossa solicitação?

3 -

4.3.5 - Disponibilidade e qualidade de serviço: Para efeito qualitativo o portal para aferição será A Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ)1;

ESCLARECIMENTO: Favor esclarecer o que é a "Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ)1". Será atendida nossa solicitação?

4 -

4.3.9 - Para efeitos de pagamento, quando solicitado, a empresa CONTRATADA emitirá relatório de padrão de qualidade em conjunto com a nota fiscal, a ser paga, de todos os índices de medição (inclusive disponibilidade), comprovando assim a qualidade do serviço exigido pelo contrato. Tal relatório também poderá ser disponibilizado no serviço de gerenciamento que será disponibilizado pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO: Não fornecemos relatório para controle da qualidade do serviço junto com o envio da fatura conforme solicitado. Disponibilizamos um serviço de gerenciamento, com acesso via WEB, onde a Contratante poderá gerar relatórios para acompanhar a qualidade do serviço. Mensalmente também será enviado para a Contratante, de forma independente da fatura, um relatório contendo um resumo dos chamados técnicos e os índices de disponibilidades por link de acesso, dentre outras informações. Podemos atender desta forma?

5-

4.3.10 - Independente do relatório requisitado pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os dados de qualidade de serviço, atualizados, no ambiente de gerenciamento de serviços fornecido a CONTRATANTE para acompanhamento e gerenciamento do contrato;

ESCLARECIMENTO: No portal de gerenciamento é possível o acompanhamento do status do serviço, tais como latência, taxa de erro e status do serviço, de forma on-line e a geração de relatórios. Podemos atender desta forma?

6-

4.3.13 - A qualquer momento a SMSVR poderá solicitar a empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais e sem interrupção dos serviços, e em qualquer enlace da rede a medição de parâmetros ou indicadores (a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do relatório das medições);

ESCLARECIMENTO: O sistema de gerenciamento fornecido permite a Contratante acompanhar o status do serviço de forma on-line. Entendemos que assim estamos atendendo ao edital. Está correto o entendimento?

7-

4.3.15 - Deve estar incluso no serviço de ativação todo e qualquer equipamento ou material necessário para o bom funcionamento do serviço.

4.3.15.1 - A instalação do ponto de acesso deverá chegar até o rack instalado em cada unidade de saúde. A SMSVR estará adquirindo, através de outro processo de compras, equipamento do tipo RouterBoard para

Load Balance nas unidades de saúde para o link PMVR e o link redundante ora contratado (o balanceamento da utilização da rede passa sobretudo por reencaminhar o tráfego por caminhos alternativos a fim de descongestionar os acessos aos servidores), devendo a CONTRATADA, prestar apoio devido para que técnicos da SMSVR possam efetuar a instalação e/ou configuração necessária.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que a Contratada deverá repassar para a Contratante todas as informações necessárias a utilização do serviço IP Internet. Não faz parte da atribuição desta Contratada a parametrização do serviço de balanceamento de links. Está correto o nosso entendimento?

8-

4.3.20 - As senhas de acesso aos equipamentos locados, com privilégios administrativos e irrestritos poderão ser solicitadas, pela SMSVR em qualquer momento à empresa CONTRATADA;

ESCLARECIMENTO: Por questões de segurança não fornecemos as senhas com privilégios administrativos e irrestritos, ou seja, com privilégios de escrita, para a Contratante. Caso desejado, poderá ser fornecido um acesso com privilégio somente leitura. Podemos atender desta forma?

9-

5.4 - A Empresa CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

ESCLARECIMENTO: Entendemos que estas informações poderão ser fornecidas até a conclusão da implantação do serviço. Está correto o entendimento?

10 -

5.6 - Quando solicitado pela SMSVR, a mudança de endereço, interno ou externo, dos circuitos deverá ser feita sem ônus para a solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura (espaço físico, ponto de energia e conexão com a rede interna) mínima para mudança.

ESCLARECIMENTO: Qualquer mudança de endereço, interno ou externo, irá gerar um custo. Entendemos que para qualquer solicitação de mudança, a Contratada deverá realizar um estudo de viabilidade técnica que irá indicar a viabilidade da mudança, os custos e prazos. Entendemos que a Contratada não será obrigada a atender a solicitação no caso de inviabilidade técnica ou de custos adicionais que causem desequilíbrio financeiro ao contrato. Está correto nosso entendimento?

11-

6.5 - A instalação de equipamentos externos é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos/fibra, elos, tubulações, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, quando for necessário, sem ônus para a SMSVR;

ESCLARECIMENTO (1): Entendemos que a Contratada deve fornecer a infraestrutura externa ao endereço da Contratante, ou seja, entre o backbone da Contratada e o DG da Contratante. No entanto, toda a infraestrutura interna, ou seja, do DG para dentro deve ser fornecida pela Contratante. Em relação ao interior do endereço do cliente, a Contratada deverá fornecer somente a fibra óptica do enlace e os equipamentos necessários. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO (2): Entendemos que em nenhuma hipótese será cobrado da Contratada o fornecimento de sistema de aterramento ou de para-raios. Está correto o entendimento?

ESCLARECIMENTO (3): Entendemos que a Contratante já possui a rede LAN instalada e funcionando nos seus endereços, sendo o objeto deste contrato somente o fornecimento do serviço de IP Internet. Está correto o entendimento?

12-

6.7 - Os critérios de configurações deverão ser repassados a SMSVR, bem como todas as senhas de acesso aos equipamentos.

ESCLARECIMENTO (1): Somente poderão ser fornecidas senhas com privilégio somente leitura nos roteadores (CPE). Por questões de segurança as senhas com privilégio de administrador (escrita) não poderão ser fornecidas. Podemos atender desta forma?

ESCLARECIMENTO (2): Entendemos que a Contratada é responsável pela configuração dos equipamentos, não sendo necessário repassar nenhum critério para a Contratante. Está correto o entendimento? Caso não esteja, solicitamos que seja esclarecido qual o tipo de informação que deverá ser fornecido à Contratante.

13-

ANEXO 06 - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir e subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

ESCLARECIMENTO: É notório que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção das redes de telecomunicações nacionais. Também é de conhecimento público que as empresas de telecomunicações utilizam rede uma das outras, seja para a conexão de "última milha" seja em conexões de backbone, seja para conexões de acesso. Assim, é seguro que TODAS as licitantes em algum momento vão utilizar empresas parceiras para execução de objeto de tamanha complexidade. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos serviços, bem como utilização de "última milha" de outras operadoras, desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Está correto nosso entendimento?

Considerando o quantitativo de endereços (79) pontos e estudo de viabilidade em realização, solicitamos que o prazo previsto para licitação, seja prorrogado.

Nosso pedido será acatado?

Fico no aguardo e obrigado.

Paulo Bravo

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Avenida Ayrton Senna 2200 2ª andar – Bloco 1

22775-003 | Rio de Janeiro - RJ

Tel + 55 21 98801-1606

paulo.bravo@telefonica.com

